DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

EDIGLEI AMORIN DO NASCIMENTO
PREFEITO

RODRIGO CAMILO DA COSTA
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GASOLINA DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 – MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO 08.244.1003.2060 – MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DES.SOCIAL 08.244.1003.2067 – MANUT.DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FMAS 10.301.1002.2049 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1002.2052 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO – 500, 550, 553,571,660,665,632,600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00069/2026 - 13.11.26 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 61.110,00.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20261113035603 **Data da publicação:** 13/11/2026
Registro no sistema: 13/11/2026 15:57:02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GASOLINA DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 61.110,00.

Santo André - PB, 12 de Novembro de 2026
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20261113035731 **Data da publicação:** 13/11/2026
Registro no sistema: 13/11/2026 15:58:21

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PORTARIA GAPRE Nº 079/2026

INSTITUI E RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA POR MEIO DE CARRO-PIPA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 0050/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 0050/2026 entre a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Governo do Estado da Paraíba, destinado ao abastecimento de água potável à população por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução das ações de abastecimento de água, visando assegurar a adequada distribuição do recurso à população beneficiária;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião do Comitê Municipal, conforme Ata de Reunião para Deliberação e Renovação do Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Abastecimento de Água Potável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e renovado o Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Abastecimento de Água Potável, fornecida por meio de carro-pipa, no âmbito do Convênio nº 0050/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Fiscalização e Acompanhamento os seguintes representantes:

I – PAULO CESAR DE OLIVEIRA, representante do Poder Executivo Municipal e da Defesa Civil Municipal, na qualidade de Presidente e Coordenador Municipal do Comitê;

II – ZENALDO FERNANDES MARINHO, representante do Poder Legislativo (Bancada de Situação);

III – JOSÉ DENIS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representante do Poder Legislativo (Bancada de Oposição);

IV – ADENILDA MARIA MESSIAS, representante do Sindicato dos Trabalhadores

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Rurais;

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Fiscalização e companhamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações de abastecimento de água potável por meio de carros-pipa;

II – acompanhar a distribuição da água às comunidades e localidades beneficiárias;

III – verificar o cumprimento das rotas, dos pontos de abastecimento e das demais condições estabelecidas no plano de trabalho do Convênio nº 0050/2026;

IV – acompanhar a regularidade e a adequada execução dos serviços de abastecimento;

V – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas durante a execução das ações;

VI – colaborar com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento do Convênio;

VII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da distribuição de água, quando necessárias ao cumprimento dos objetivos do Convênio.

Art. 4º O Presidente e Coordenador Municipal do Comitê será responsável pela coordenação das atividades, convocação das reuniões e articulação entre os membros e os órgãos públicos envolvidos na execução do Convênio.

Art. 5º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º O Comitê permanecerá em funcionamento durante o período de execução do Convênio nº 0050/2026, podendo sua composição ser alterada ou renovada mediante ato do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 13 de novembro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.11.13 11:27:01 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20261113113020 **Data da publicação:** 13/11/2026 **Registro no sistema:** 13/11/2026 11:32:06

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 651/2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do Governo Estadual (Fonte 701).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.605.1008.2171 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 701 .....R$ 40.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 701.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 13 novembro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.11.13 11:51:15 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000

pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20261113115321 **Data da publicação:** 13/11/2026 **Registro no sistema:** 13/11/2026 11:56:14

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

SEM VALOR OFICIAL

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil